



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-F8BP2
RDC Integrado nº 01/2019
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 03

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e execução das obras de readequação viária, pavimentação, drenagem, instalação de novo sistema semafórico em tempo real com fibra ótica, ciclovia, abertura de novas vias, alargamento de vias existentes, relocação de quatro adutoras de água DN 600, DN 800, DN 300 e DN 75 e duas de esgoto DN 200 e DN 250 da CESAN, inclusão de áreas de lazer com quadras poliesportivas, bicicletário, pista de skate, pista de caminhada, sanitários e reconfiguração da iluminação pública da área denominada Portal do Príncipe, na Vila Rubim e Ilha do Príncipe, no município de Vitória / ES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SETOP vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Favor informar se a data base da proposta a ser apresentada é a mesma do orçamento de referência, ou seja, Outubro/2018. Caso seja Outubro/2018 já podemos considerar em nossa proposta o reajuste referente ao período de Outubro/2018 a Outubro/2019, conforme item 12.11 do referido edital?

Resposta 01:

Antes de adentrar aos questionamentos propriamente ditos, entendemos ser necessário iniciar esta manifestação esclarecendo que a presente licitação se dá por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de forma Integrada, de modo que cada licitante é responsável por elaborar a sua proposta independentemente do orçamento apresentado pela Administração, que se mostra como uma referência baseada em um anteprojeto e que determina o limite máximo a ser pago na contratação.

O objeto da presente licitação envolve uma obra multidisciplinar, isto é, contém obras e serviços de diversas áreas da engenharia e arquitetura, como pavimentação, drenagem, iluminação (incluindo rede elétrica subterrânea), obras civis, sinalização (vertical, horizontal e semafórica), saneamento (água potável e esgoto), dentre outras já especificadas no Termo de Referência.

Neste caso, utilizando como fundamento o artigo 1º, inciso VIII, cumulado com o artigo 8º, inciso V e artigo 9º, inciso I e II, da Lei nº 12.462/11, o objeto a ser contratado permite a aplicação de diferentes metodologias para a sua realização, como por exemplo, na pavimentação, ao mesmo tempo em que prevê a possibilidade de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

inovação tecnológica no que tange à rede elétrica subterrânea e à sinalização semafórica inteligente.

O regime de contratação integrada promoverá a possibilidade de avaliação, por parte da Administração, das propostas que forem mais vantajosas, levando-se em conta o custo-benefício. Isto porque, possibilitando a utilização de diferentes metodologias para atingir-se o resultado esperado, será possível avaliar economicamente as propostas com base na existência de formas mais vantajosas que possam ser empregadas para execução do objeto, o que deverá ser apresentado por cada licitante, se for o caso.

Não obstante a SEMOBI apresentar um modelo para elaboração das propostas por parte dos licitantes, este foi criado apenas para embasar o orçamento estimado e direcionar os interessados acerca dos objetivos propostos com a licitação, o que denominamos de Anteprojeto de Engenharia.

Assim, todo o orçamento e Anteprojeto apresentado pela Administração se mostra apenas como referência, prevendo uma das formas de ser executado o objeto, sem imposição da observância deste modelo e sem limitação da escolha da metodologia a ser empregada, sendo de responsabilidade de cada licitante apresentar sua proposta, com base na solução ou metodologia por ele escolhida, assumindo, inclusive, os riscos pela sua proposição.

Desta forma, por esta modalidade, ressaltamos a inaplicabilidade da Lei nº 8.666/93, à exceção daquilo que a própria Lei do RDC (Lei nº 12.462/11) expressamente autoriza/determina. E assim sendo, nesta hipótese, não há obrigatoriedade de divulgação do orçamento elaborado aos licitantes, tampouco há necessidade de divulgação de preços unitários, já que estes foram elaborados com base em um anteprojeto que não necessariamente será utilizado. Por opção da autoridade competente, foi liberada a divulgação do orçamento apenas como norte para a elaboração das propostas.

Dito isto, passamos às respostas aos questionamentos.

O orçamento elaborado pela Administração Pública é apenas referencial com base no anteprojeto de engenharia, e possui datas bases distintas (DER, IOPES, SICRO). Porém, o preço a ser proposto será de responsabilidade dos proponentes e o reajuste será concedido levando em consideração a data base da apresentação da proposta. Assim será corrigida a redação da Cláusula 3.3 e 3.3.1 do Contrato.

Pergunta 02:

Favor confirmar se as medições serão por avanço físico respeitando os critérios de aceitabilidade de preços (Anexo III).

Resposta 02:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

As medições serão realizadas de acordo com o eventograma a ser elaborado e apresentado pelos proponentes, sendo os pagamentos vinculados ao desempenho (execução) da contratada, nos termos do disposto no artigo 21.2 do Edital.

Pergunta 03:

Favor informar se os projetos básico e executivo poderão conter alterações em relação ao anteprojeto disponibilizado no edital.

Resposta 03:

É necessário que se atente que a presente licitação é realizada pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, podendo ser aplicadas diferentes metodologias, bem como inovações tecnológicas, conforme já esclarecido.

Pergunta 04:

Favor informar as datas bases das composições da CESAN e do SICRO, constantes no Planilha Orçamentária de referência.

Resposta 04:

As datas bases para composição do orçamento da Administração Pública seguem abaixo, lembrando que estas não deverão influenciar a elaboração das propostas, já que são de responsabilidade das licitantes:

CESAN: set/2019

SICRO: jan/2019

Pergunta 05:

Solicitamos o envio das Composições de Preços Unitários (CPU) elaboradas especificamente para este edital.

Resposta 05:

Sendo o regime de contratação o RDC Integrado, os preços unitários não serão divulgados, já que nesta hipótese não se aplica a Lei nº 8.666/93. Como já informado, os preços são referenciais e o julgamento será por preço global.

Pergunta 06:

Solicitamos o envio da Planilha Orçamentária em Excel.

Resposta 06:

Sendo o orçamento elaborado pela Administração apenas referencial, não é necessário o preenchimento da planilha, devendo cada licitante elaborar e apresentar a sua própria planilha de preços em conformidade com a solução a ser apresentada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Pergunta 07:

Nos serviços de transportes constantes da Planilha Orçamentária o BDI considerado é de 17,72%. Como as composições de referência destes transportes são do DER-ES entendemos que o BDI a ser aplicado nestes serviços deveria ser 23,32%. Solicitamos o acerto destes preços unitários.

Resposta 07:

O BDI a ser considerado será o BDI informado pelo proponente, haja vista que aquele utilizado pela Administração foi apenas para compor a planilha orçamentária de referência.

Pergunta 08:

A multiplicação do item 4.1.17 da Planilha Orçamentária está errada, acrescentando em R\$ 1.165.558,50 o valor total da obra. Solicitamos a correção deste item e do valor final da planilha.

Resposta 08:

Item será ajustado, tendo em vista a multiplicação equivocada.

Pergunta 09:

Não existe bonificação para os materiais betuminosos CM-30 e RR-2C na Planilha Orçamentária. Solicitamos a inclusão deste item.

Resposta 09:

A planilha orçamentária apresentada pela Administração é apenas referencial. O critério de pagamento será realizado com base no eventograma, cuja responsabilidade pela elaboração cabe ao proponente, inclusive no que tange à inclusão de itens que entender relevantes.

De todo modo, estamos realizando uma revisão das planilhas e do orçamento, e quaisquer ajustes, se necessários, serão devidamente implementados antes da republicação do Edital.

Pergunta 10:

Na Planilha Orçamentária não consta os itens de transporte dos materiais betuminosos CM-30 e RR-2C. Solicitamos a inclusão dos mesmos.

Resposta 10:

Idem ao item 9.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Pergunta 11:

O material betuminoso CAP está incluso nos serviços de CBUQ (Camada pronta – Binder) e CBUQ (Camada pronta – capa) não sendo possível o pagamento do seu reajuste conforme Tabela de Preços da ANT, método utilizado pelo DER-ES para reajuste mensal do material betuminoso. Solicitamos a retirada do CAP das composições do serviço CBUQ e a inclusão do seu fornecimento como item de planilha, bem como o seu transporte e a bonificação.

Resposta 11:

Idem ao item 9.

Pergunta 12:

Verificamos que na Planilha Orçamentária não consta os serviços de pintura de ligação apesar de constar o fornecimento da Emulsão RR-2C. Solicitamos a inclusão deste serviço por ser exigência de norma e para garantir a qualidade do projeto.

Resposta 12:

Idem ao item 9.

Pergunta 13:

Na Planilha Orçamentária existem serviços iguais com preços diferentes, a saber:

- Armadura CA-50 (CESAN) – R\$ 10,76/Kg
- Armadura em aço CA-50 – fornecimento, preparo e colocação – R\$ 10,42/Kg

Solicitamos a equalização dos preços visto se tratar de serviços iguais.

Resposta 13:

Idem ao item 9.

Pergunta 14:

Na Planilha Orçamentária não existe item para destinação final de resíduos provenientes de demolição e retiradas. Solicitamos a inclusão destes serviços.

Resposta 14:

Idem ao item 9.

Pergunta 15:

Solicitamos a inclusão na Planilha Orçamentária do transporte do material proveniente da demolição de rocha a frio, que não consta na composição 41047 do DER-ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Resposta **15**:

Idem ao item 9.

Vitória/ES, 02 de janeiro de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação